



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 015/2017/PMES – CONVITE Nº 002/2017

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 9h 40min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanesco, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 002/2017**, do corrente ano, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de adequação e atualização do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Socorro (PMSB), conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência**. Foram convidadas a participar do presente certame sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 10/02/2017, conforme print's das caixas de mensagens enviadas (licitação@socorro.sp.gov.br), pela Supervisão de Licitações, anexas ao processo, as seguintes empresas: **1) GELFUS GERENCIAMENTO E ASSESSORIA OBRAS EIRELI - EPP** (contato@gelfus.com.br), **2) BIOSFERA ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL** (rafaescher@hotmail.com), **3) PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA** (administração@grupoplanos.com.br). As empresas **GELFUS GERENCIAMENTO E ASSESSORIA OBRAS EIRELI - EPP** e **BIOSFERA ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL**, convidadas para participar do presente certame, encaminharam os protocolos de recebimento do convite. A empresa **PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA** confirmou o recebimento do edital. A empresa **INSTITUTO ACQUA BRASIL**, solicitou o edital, sendo o mesmo enviado através do e-mail giovani.checcchin@unibescultural.org.br. A empresa **CAPTOR ENGENHARIA** solicitou o edital via e-mail na data de 20/02/2017 às 13h46min e de acordo com o item 4.1¹ do edital o envio do mesmo poderia ser feito somente até as 9h30min do dia 20/02/2017, ou seja, sua solicitação foi feita após o período de disponibilização do edital. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) GELFUS GERENCIAMENTO E ASSESSORIA OBRAS EIRELI - EPP** (protocolo nº **003306/2017**) e **2) BIOSFERA ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL** (protocolo nº **003310/2017**). Diante do exposto, esta Comissão verificou que não há possibilidade de se apurar três propostas válidas no presente certame, conforme orientação da jurisprudência do C. TCU - Tribunal de Contas da União, que vem sendo adotada também pelo E. TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e por esta Comissão de Licitações, com fundamento na Súmula 248 do C. TCU que assim, estabelece: ***Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no § 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.*** Assim sendo, a Comissão também verifica que não estão presentes no caso nenhuma das circunstâncias previstas no §7º, do art. 22, da Lei nº, 8.666/1993, que poderiam justificar a não repetição do certame, pelo que se impõe a repetição do presente Convite. Na oportunidade, a Comissão verificou que será necessária a repetição do Convite, recontando o prazo legal nos termos da Lei 8.666/96, com nova data

¹ 4.1 - Poderão participar deste CONVITE às empresas especializadas no ramo do objeto do presente certame, cadastradas ou não na Prefeitura do Município de Socorro, além das empresas que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até às 09h e 30min do dia 20/02/2017.

² Lei 8.666/96, Art.22, § 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.



para realização da sessão e com a ampliação dos convidados. Os envelopes 01-habilitação e 02-Proposta serão devolvidos as empresas. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanesco. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 21 de fevereiro de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Vânia Patrícia Zanesco
Membro da Comissão